



W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - EPP

À

PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230852/2023

PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	
PRO T O C O L O	
395	23
08,30	23

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Unidade de Pronto Atendimento no Centro de Saúde Dr. João Auricchio.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 38.076.958/0001-39,, com sede à Rua Cardeal nº 1.202, no bairro Jardim das Gaivotas na cidade de Caraguatatuba, São Paulo, neste ato representada por **WALLACE ALAN MONTEIRO**, representante legal, portadora do RG 40468449 SSP SP e CPF nº 434.334.508-46, tempestivamente, nos termos do art. 109, inciso I e 110 da Lei 8.666/93, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, **INTERPOR RECURSO** contra a **DECISÃO DE INABILITAÇÃO** de nossa empresa, conforme razões a seguir:

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Quanto à tempestividade temos que o resultado foi divulgado oficialmente em 26 de setembro do corrente ano, última terça feira, portanto o presente recurso encontra-se dentro dos prazos legais, fundamentado nos termos do art. 109, inciso I c.c art. 110 da Lei 8.666/93 e alterações.

W. A. MONTEIRO ENGENHARIA – EPP
CNPJ: 38.076.958/0001-39
AV. CARDEAL Nº 1202 – GAIVOTAS
CARAGUATATUBA/SP
w.o.construcoes.wo@gmail.com



W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - EPP

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

Quanto à alegação de que “a empresa W.A MONTEIRO E ENGENHARIA - EPP não apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na validade, pois conforme consta no CRC o documento apresentado venceu em 05 de julho de 2023 e o documento apresentado é de 06 de junho de 2023, ou seja, vencendo em 05 de setembro de 2023, considerando o prazo de 90 dias de validade, estando portanto, inabilitada.”

Percebam que **estamos diante de um erro material**, de fácil identificação, ou seja, facilmente perceptível no momento de sua visualização, não prejudicando o resultado final da habilitação.

O art. 43, § 3º, da Lei nº 8666/1993 criou um poder-dever por parte da comissão de licitação/pregoeiro, **obrigando-o** a realizar diligência quando há alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta. Esse dever busca superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando a razoabilidade e a eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Vale ressaltar que em caso de dúvida, a Comissão poderia utilizar-se do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 que rege a licitação e que faculta a esta Comissão a possibilidade de realização de diligência com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo, o que foi totalmente desconsiderado por esta Comissão, excluindo equivocadamente esta empresa do certame, por fato totalmente irrelevante, que não interfere na habilitação, nem tampouco no resultado final da proposta.

Bastaria uma consulta na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para constatar que esta empresa não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial, conforme pode ser verificado no documento em anexo.

W. A. MONTEIRO ENGENHARIA – EPP
CNPJ: 38.076.958/0001-39
AV. CARDEAL N° 1202 – GAIVOTAS
CARAGUATATUBA/SP
w.o.construcoes.wo@gmail.com



W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - EPP

04/09/2023

0069071386



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4690996

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

W. A. MONTEIRO ENGENHARIA, CNPJ: 38.076.958/0001-39, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0069071386



W. A. MONTEIRO ENGENHARIA – EPP
CNPJ: 38.076.958/0001-39
AV. CARDEAL Nº 1202 – GAIVOTAS
CARAGUATATUBA/SP
w.o.construcoes.wo@gmail.com



W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - EPP

W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - ME, com sede à Avenida Cardeal, nº 1202 no bairro Jardim das Gaivotas em CARAGUATATUBA/SP, inscrita no CNPJ nº 38.076.958/0001-39 e IE nº 254.252.817.115, de acordo com os índices exigidos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Grau de Endividamento (IGE), Índice de Grau de Imobilização (IGI) possuem os valores abaixo referentes ao exercício de 2022.

ILG	$\frac{\text{Ativo circulante - R\$ 1.780.321,01 + Realizável á Longo Prazo - 0,00}}{\text{Passivo circulante - R\$ 85.236,69 + Exigível á Longo Prazo - 73.444,79}} = 11,22$
ISG	$\frac{\text{Ativo Total - R\$ 2.021.371,01}}{\text{Passivo circulante - R\$ 85.236,69 + Exigível á Longo Prazo - 73.444,79}} = 12,74$
ILC	$\frac{\text{Ativo circulante - R\$ 1.780,321,01}}{\text{Passivo circulante - R\$ 85.236,69}} = 20,89$
IGE	$\frac{\text{Passivo circulante - R\$ 85.236,69 + Exigível á Longo Prazo - 73.444,79}}{\text{Ativo Total - R\$ 2.021.371,01}} = 0,08$
IGI	$\frac{\text{Investimentos + R\$ 0,00 + Imobilizado + 241.050,00 Diferido + 0,00}}{\text{Patrimônio Líquido - R\$ 1.862.689,53}} = 0,13$

DIMAS
OTAVIANO
NORONHA.000
95856803

Assinado de forma digital por DIMAS OTAVIANO NORONHA.000.95856803
Data: 2023.02.01 12:44:43 -05'00'

Dimas Otaviano Noronha
CRC - 1SP 138499/O-9

Caraguatatuba, 01 de Fevereiro de 2023.

W. A.
MONTEIRO
ENGENHARIA:3
8076958000139

Assinado de forma digital por W. A. MONTEIRO ENGENHARIA:3.8076958000139
Data: 2023.02.01 12:45:10 -03'00'

Wallace Alan Monteiro
CPF: 434.334.508-46

Além disso, ainda que esta empresa estivesse em processo de recuperação judicial não estaria impossibilitada quanto a participação, hipótese em que a interessada poderia demonstrar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - EPP
CNPJ: 38.076.958/0001-39
AV. CARDEAL Nº 1202 - GAIVOTAS
CARAGUATATUBA/SP
w.o.construcoes.wo@gmail.com



W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - EPP

Nesse sentido a inabilitação/desclassificação de empresas **por excesso de formalismo**, tem sido combatida pelo Poder Judiciário e pelos órgãos de controle, uma vez que fere o interesse público das contratações, e ainda pode afastar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, **em especial, quando a licitação é do tipo menor preço, como é o caso em questão:**

CEZD Nº 70062262514 (Nº CNJ: 0418814-97.2014.8.21.7000) 2014/CÍVEL 1 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO. EXCESSO DE FORMALISMO. MOTIVO RELACIONADO À HABILITAÇÃO. DESCABIMENTO. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA OU CONCESSÃO DE PRAZO PARA A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO. O tipo licitação menor preço deve proporcionar a obtenção da proposta com melhor vantagem econômica à Administração, fator que prepondera sobre formalidades excessivas, passíveis de serem supridas, como ocorre na hipótese vertida nos autos. Ultrapassada a fase de habilitação, é descabida a desclassificação em razão de motivo relacionado à habilitação, forte no § 5º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Havendo a falta de documentação não essencial, deve a administração viabilizar sua anexação sem grande apego ao formalismo, através da conversão em diligência, na forma do art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93, ou na concessão de prazo para a juntada, nos termos do art. 48, § 3º, do mesmo diploma legal, mormente na hipótese em apreço, em que todos os licitantes foram inabilitados. Precedentes do TJRS e STJ. Sentença confirmada em reexame necessário. (grifo nosso)

Ainda sobre formalismo nota-se que o Tribunal de Contas da União tem combatido excessivamente o excesso de formalismo nas licitações que tem servido a inabilitação e desclassificação de empresas, e em consequência, a redução do número de participantes, sob pena de prejuízos à Administração ou aos concorrentes, como pode ser observado no Acórdão 2302/2002, Plenário:

W. A. MONTEIRO ENGENHARIA – EPP
CNPJ: 38.076.958/0001-39
AV. CARDEAL Nº 1202 – GAIVOTAS
CARAGUATATUBA/SP
w.o.construcoes.wo@gmail.com



W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - EPP

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, **desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.** (Acórdão 2302/2012 – Plenário). (grifo nosso).

O formalismo excessivo tem sido combatido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por ofender o princípio da economicidade e razoabilidade, como pode ser observado no TC-000954/007/12 e TC-000616/007/12:

“Outra falha que prejudicou a obtenção da condição mais vantajosa à Administração foi a desclassificação da proposta (...) por erro formal e facilmente sanável (...)

Tal postura vai contra o caráter competitivo da licitação e causa óbices ao alcance da melhor proposta para a Administração, ferindo o princípio da economicidade e infringindo o artigo 3º, caput e §1º, I, da Lei de Licitações.(...)

Vale destacar que a condução do certame deverá ser realizada com o estrito atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da **proposta mais vantajosa** para a Administração e no caso em tela, manter o julgamento significa excluir àqueles que poderiam atender de forma plena à necessidade da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação e desatendendo também ao previsto no art. 37, XXI da CF: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão”.

W. A. MONTEIRO ENGENHARIA – EPP
CNPJ: 38.076.958/0001-39
AV. CARDEAL N° 1202 – GAIVOTAS
CARAGUATATUBA/SP
w.o.construcoes.wo@gmail.com



W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - EPP

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Destacamos ainda que além das jurisprudências citadas e a legislação atual sinaliza para que a Administração abandone de uma vez por todas o formalismo exacerbado no julgamento dos processos licitações.

A nova lei de licitações e contratos administrativos (14.133/21) foi sancionada em 1 de abril de 2021 trazendo diversas inovações como a exclusão das modalidades tomada de preço e convite.

Outro aspecto relevante que conduz a Administração para que abandone de uma vez por todas o excesso de formalismo, consiste na previsão do art. 63, inciso II da lei 14.133/2021 que determina que a apresentação dos documentos de habilitação seja exigida somente ao licitante vencedor.

Diante do exposto afirmamos que a decisão de inabilitação desta empresa não encontra respaldo na jurisprudência, **sob pena de responsabilidade**, pois no caso em tela, a realização de diligências seria o suficiente para dar seguimento ao certame, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

II – DO PEDIDO

Em face das razões expostas, a recorrente **W.A MONTEIRO E ENGENHARIA - EPP**, requer desta Comissão o provimento do recurso interposto, reformando a decisão que nos inabilitou, ou seja, que esta empresa seja **DEVIDAMENTE HABILITADA**, e

W. A. MONTEIRO ENGENHARIA – EPP
CNPJ: 38.076.958/0001-39
AV. CARDEAL N° 1202 – GAIVOTAS
CARAGUATATUBA/SP
w.o.construcoes.wo@gmail.com



W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - EPP

em caso contrário, que o mesmo seja submetido à apreciação da autoridade superior, com vistas ao atendimento a legislação vigente.

Termos em que, pede deferimento.

Caraguatatuba, 02 de outubro de 2023.

WALLACE
ALAN
MONTEIRO:4
3433450846

Assinado de forma
digital por WALLACE
ALAN
MONTEIRO:43433450
846
Dados: 2023.10.02
17:43:38 -03'00'

W.A. MONTEIRO E ENGENHARIA - EPP
WALLACE ALAN MONTEIRO

Anexos:

1. Contrato Social;
2. Documento de Identificação da representante legal
3. Certidão negativa de falência
4. Balanço Patrimonial acompanhado dos índices econômicos

W. A. MONTEIRO ENGENHARIA – EPP
CNPJ: 38.076.958/0001-39
AV. CARDEAL N° 1202 – GAIVOTAS
CARAGUATATUBA/SP
w.o.construcces.wo@gmail.com



JUCESP - Junta Comercial do Estado de

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro, Empresas e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.857.552/21-1

R. M. S. R.



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513250958-9		NIRE DA FILIAL (preenchido para filiais)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WALLACE ALAN MONTEIRO			
NATURAL DE (sobrenome e sigla do estado) Caraguatatuba		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (no caso de casado) Comunhão parcial de bens	COR OU RAÇA Branca
FILIAÇÃO (Pai) JOSE NEWTON MONTEIRO		FILIAÇÃO (Mãe) CECILIA PINTO MONTEIRO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/05/1994	IDENTIDADE (Número) 40460844	DÍGITO 9	DATA DE EXPIÇÃO 12/03/2018
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av. etc.) Avenida Cardeal		NÚMERO 1202	CEP 11673-460
BAIRRO/DISTRITO Jardim Das Gaivotas		CODIGO DO MUNICÍPIO 4976	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO Caraguatatuba	PAÍS Brasil
clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
A TÍTULOS: Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL: W. A. MONTEIRO ENGENHARIA		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Avenida Cardeal		NÚMERO 1202	CODIGO DO MUNICÍPIO 4976
BAIRRO/DISTRITO Jardim Das Gaivotas		CEP 11673-460	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO Caraguatatuba	PAÍS Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$) 250.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	UF SP	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38.076.958/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO W. A. MONTEIRO ENGENHARIA		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA 01/09/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente/precurador) WALLACE ALAN MONTEIRO (Empresário)	WALLACE ALAN MONTEIRO	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

029878045-3



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

GISELE SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

422.723/21-6



JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Leonardo Marches Pacheco, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 15:27:07 GMT-03:00, CNS: 12.480-0 - TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CARAGUATATUBA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio-Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.545.555/20-6

R. M. S. R.



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WALLACE ALAN MONTEIRO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Caraguatatuba		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca		SEXO Masculino	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (Pai) JOSE NEWTON MONTEIRO		FILIAÇÃO (Mãe) CECILIA PINTO MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/05/1994	IDENTIDADE (ruelha) 40460844	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2018
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (Número) 434.334.508-46
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) Avenida Cardeal			NÚMERO 1202
BAIRRO/DISTRITO Jardim das Galvotas		CEP 11673-460	CODIGO DO MUNICÍPIO 4976
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Caraguatatuba		UF SP	PAÍS Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL W. A. MONTEIRO			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Avenida Cardeal			NÚMERO 1202
BAIRRO/DISTRITO Jardim das Galvotas		CEP 11673-460	CODIGO DO MUNICÍPIO 4976
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Caraguatatuba	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) w.o.construcoes.wo@gmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$) 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4120400 Atividade(s) Secundária(s) 4391600 4313400 4213800 4292801	DESCRIÇÃO DE OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. OBRAS DE FUNDAÇÕES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/07/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO W. A. MONTEIRO			DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não
DATA DA ASSINATURA 29/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante do sistema/gerente/procurador) WALLACE ALAN MONTEIRO (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
027904365-1



TABELIONATO DE
CNS: 12.480-0 -
em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 15:27:07 GMT-03:00.
NOTAS E DE PROTESTOS DE CARAGUATATUBA/SP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



TABELIONATO DE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se existir para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completar com abreviaturas) WALLACE ALAN MONTEIRO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Caraguatatuba		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (Pai) JOSE NEWTON MONTEIRO		FILIAÇÃO (Mãe) CECILIA PINTO MONTEIRO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 18/05/1994	IDENTIDADE (número) 40460844	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2018
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
CPF (número) 434.334.508-46			
DOMICILIADO NA (logradouro - no, av, etc.) Avenida Cardeal			NÚMERO 1202
BAIRRO/DISTRITO Jardim das Galvotas		CEP 11673-460	CODIGO DO MUNICÍPIO 4976
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Caraguatatuba		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
FORMA			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL W. A. MONTEIRO			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Cardeal			NÚMERO 1202
BAIRRO/DISTRITO Jardim das Galvotas		CEP 11673-460	CODIGO DO MUNICÍPIO 4976
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Caraguatatuba		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) w.o.construcoes.wo@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE 4222701 4744099 4930201 7732201 7112000 4330499 4299501	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/07/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO W. A. MONTEIRO			
DATA DA ASSINATURA 29/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/funcionário) WALLACE ALAN MONTEIRO (Empresário) WALLACE ALAN MONTEIRO		

ARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027904365-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE EMPRESÁRIO

GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3513250958-9



JUCESP

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Leonardo Marques Pacheco em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 15:27:07 GMT-03:00. CNs: 12.480-0 - TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CARAGUATATUBA/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL W. A. MONTEIRO ENGENHARIA		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (E.P.P.)	
NIRE 35132509589	CNPJ 38.076.958/0001-39	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.047.525/23-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/03/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 23:35:07	CÓDIGO DE CONTROLE 198791349
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
02

Protocolo Redesim

SPN2366455873

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL W. A. MONTEIRO ENGENHARIA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA CARDEAL		NÚMERO 1202
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS GAIVOTAS	CEP 11673460
MUNICÍPIO CARAGUATATUBA		UF SP
E-MAIL DNCONTABIL@DNCONTABIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 38076958000139	NIRE - SEDE 35132509589
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: DIMAS OTAVIANO NORONHA - Responsável		DARE R\$ 84,62
DATA ASSINATURA: DIMAS OTAVIANO		DARF Isento
ASSINATURA: NORONHA:00095856803		
		Assinado de forma digital por DIMAS OTAVIANO NORONHA:00095856803 Dados: 2023.03.21 13:48:41 -03'00'

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 559, DECRETO 1.800/96





Instrumento de Alteração de Inscrição de Empresário

ALTERAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

WALLACE ALAN MONTEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/05/1994, natural de Caraguatatuba/SP, portador do documento de identidade nº RG nº **40.460.844-9 SSP/SP** e CPF nº **434.334.508-46**, residente e domiciliado na Avenida Cardeal, nº 1202 – Jardim Das Gaivotas – Caraguatatuba/SP – CEP: 11673-460, na qualidade de titular da **W. A. MONTEIRO ENGENHARIA**, com sede na Avenida Cardeal, nº 1202 – Jardim Das Gaivotas – Caraguatatuba/SP – CEP: 11673-460, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE: **3513250958-9**, inscrito no CNPJ sob o nº **38.076.958/0001-39**, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a ser **R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)**, sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) em moeda corrente do País.

REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cláusula Segunda – O Empresário requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de Microempresa para Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Terceira - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**WALLACE ALAN
MONTEIRO:43433
450846**

Assinado de forma digital por
WALLACE ALAN
MONTEIRO:43433450846
Dados: 2023.03.21 13:03:12 -03'00'

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WALLACE ALAN MONTEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/05/1994, natural de Caraguatatuba/SP, portador do documento de identidade nº RG nº **40.460.844-9 SSP/SP** e CPF nº **434.334.508-46**, residente e domiciliado na Avenida Cardeal, nº 1202 – Jardim Das Gaivotas – Caraguatatuba/SP – CEP: 11673-460, na qualidade de titular da **W. A. MONTEIRO ENGENHARIA**, com sede na Avenida Cardeal, nº 1202 – Jardim Das Gaivotas – Caraguatatuba/SP – CEP: 11673-460, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE: **3513250958-9**, inscrito no CNPJ sob o nº **38.076.958/0001-39**, resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **W. A. MONTEIRO ENGENHARIA**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)**.

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Cardeal, nº 1202 – Jardim Das Gaivotas – Caraguatatuba/SP – CEP: 11673-460.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. OBRAS DE FUNDAÇÕES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

WALLACE ALAN
MONTEIRO:43433450
846

Assinado de forma digital por
WALLACE ALAN
MONTEIRO:43433450846
Dados: 2023.03.23 13:03:48 -03'00'



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

DO FORO:

Cláusula Sétima - Fica eleito o foro de **Caraguatatuba/SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Caraguatatuba, 21 de Março de 2023.

**WALLACE ALAN
MONTEIRO:434334
50846**

Assinado de forma digital por
WALLACE ALAN
MONTEIRO:43433450846
Dados: 2023.03.21 10:19:28
-03'00'

WALLACE ALAN MONTEIRO





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **DIMAS OTAVIANO NORONHA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP138499**, expedida em **04/11/2009**, inscrito no CPF nº 00095856803, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Reenquadramento

Arquivo de Alteração

São Paulo, 21/03/2023.

DIMAS OTAVIANO NORONHA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2366455873** de Alteração de Capital e QSA, Reenquadramento de ME para EPP e Consolidação da Matriz da empresa **W. A. MONTEIRO ENGENHARIA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Barbara Ivy Belmont Alentejo**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/03/2023.

Barbara Ivy Belmont Alentejo, CPF: 35536166875

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Ivy Belmont Alentejo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2366455873.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **W. A. MONTEIRO ENGENHARIA de NIRE 35132509589**, protocolizado sob o número **SPN2366455873** em **22/03/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1047525239**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/03/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.047.525/23-9 em 22/03/2023 da empresa W. A. MONTEIRO ENGENHARIA, NIRE nº 35132509589, protocolado sob o nº SPN2366455873. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 198791349. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 20/03/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

ARQUIVO DIVERSOS W. A (1).pdf

DIMAS OTAVIANO NORONHA	00095856803	21/03/23 14:37	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

DIMAS OTAVIANO NORONHA	00095856803	21/03/23 14:37	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

ARQUIVO DE ENQUADRAMENTO (1).pdf

DIMAS OTAVIANO NORONHA	00095856803	21/03/23 14:37	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

ARQUIVO ALTERAÇÃO W A (1).pdf

DIMAS OTAVIANO NORONHA	00095856803	21/03/23 14:37	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2366455873

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

WALLACE ALAN MONTEIRO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2383410215

IDOC. IDENTIDADE / DRG. EMISSOR / UF 404608449 SSPSP		
CPF 434.334.508-46	DATA NASCIMENTO 18/05/1994	
FILIAÇÃO JOSE NEWTON MONTEIRO CECILIA PINTO MONTEIRO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. 2B
Nº REGISTRO 05684413436	VALIDADE 10/05/2032	Nº HABILITAÇÃO 08/01/2013

OBSERVAÇÕES

A

Wallace

PROIBIDO PLASTIFICAR

2383410215

LOCAL CARAGUATATUBA, SP	DATA EMISSÃO 10/05/2022
----------------------------	----------------------------

Emocla Macielani Neto Diretor Privilegiado do Detran-SP
www.detran.sp.gov.br

51165011050
SP010571274

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4690996

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

W. A. MONTEIRO ENGENHARIA, CNPJ: 38.076.958/0001-39, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0069071386



BALANÇO PATRIMONIAL

Sped
2022

Entidade: W. A. MONTEIRO ENGENHARIA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.076.958/0001-39
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		RS 670.515,08	RS 2.021.371,01
CIRCULANTE		RS 445.515,08	RS 1.780.321,01
DISPONIBILIDADES		RS 446.866,88	RS 1.709.287,82
Numerários		RS 24.347,27	RS 1.709.287,82
Caixa		RS 24.347,27	RS 1.709.287,82
Bancos Conta Movimento		RS 422.519,61	RS 0,00
Banco		RS 422.519,61	RS 0,00
(-) CRÉDITOS		RS (1.351,80)	RS 71.033,19
(-) Impostos e Contribuições a Recuperar		RS (1.351,80)	RS 71.033,19
INSS á Recuperar		RS 0,00	RS 71.033,19
(-) Adiantamento de Férias/ Salários/13º		RS (1.351,80)	RS 0,00
NÃO CIRCULANTE		RS 225.000,00	RS 241.050,00
IMOBILIZADO		RS 225.000,00	RS 241.050,00
Bens Imóveis		RS 225.000,00	RS 225.000,00
Imoveis		RS 225.000,00	RS 225.000,00
Bens móveis		RS 0,00	RS 16.050,00
Veículos		RS 0,00	RS 16.050,00
PASSIVO		RS 670.515,08	RS 2.021.371,01
CIRCULANTE		RS 5.716,46	RS 85.236,69
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		RS 5.716,46	RS 85.236,69
Fornecedores		RS 0,00	RS 2.569,00
Fornecedores		RS 0,00	RS 2.569,00
Impostos, Taxas e Contrib. a Recolher		RS 5.716,46	RS 82.667,69
FGTS a Recolher		RS 661,29	RS 2.032,29
Contribuições Previdenciárias a Recolher		RS 2.595,61	RS 0,00
Salários a Pagar		RS 8.340,57	RS 12.335,46
(-) Provisão 13º Salário		RS (2.703,60)	RS 0,00
Pró Labore á Pagar		RS 2.024,00	RS 1.078,68
IRRF s/ Folha á Recolher		RS 25,26	RS 211,73
ISS Retido s/ Serviço		RS 0,00	RS 2.374,55
(-) Honorários Contábeis a pagar		RS (5.279,00)	RS 0,00
Simple Nacional á Recolher		RS 2.669,60	RS 64.110,50
Telefonia á pagar		RS 119,00	RS 119,00
Água e Esgoto á pagar		RS 405,48	RS 405,48
(-) Provisão de Férias		RS (2.119,74)	RS 0,00
(-) Provisão FGTS s/ Férias e 13º salário		RS (348,59)	RS 0,00
(-) Provisão INSS s/ Ferias e 13º salário		RS (673,42)	RS 0,00
NÃO-CIRCULANTE		RS 0,00	RS 73.444,79
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		RS 0,00	RS 73.444,79
Outras Provisões		RS 0,00	RS 73.444,79
Parcelamento Conv. Simple Nacional		RS 0,00	RS 73.444,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		RS 664.798,62	RS 1.862.689,53
CAPITAL REALIZADO		RS 250.000,00	RS 250.000,00
Capital Subs. de Domiciliados e Res.Pais		RS 250.000,00	RS 250.000,00
Capital Social		RS 25.000,00	RS 250.000,00
Capital Social a Integralizar		RS 225.000,00	RS 0,00
RESERVAS		RS 414.798,62	RS 1.612.689,53
OUTRAS CONTAS		RS 414.798,62	RS 1.612.689,53
Lucros Acum.s/ou Saldo á Disp.Assembléia		RS 414.798,62	RS 1.612.689,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.C8.B2.6B.5A.80.C2.71.3D.D6.69.03.99.05.32.E4.FD.59.09.5E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	W. A. MONTEIRO ENGENHARIA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	38.076.958/0001-39
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas Brutas		R\$ 0,00	R\$ 2.630.643,26
Receita da Prest.Serv.- Mercado Interno		R\$ 0,00	R\$ 2.630.643,26
(-) Deduções		R\$ 0,00	R\$ (207.440,84)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (32.592,22)
(-) (-) DAS/Simples Nacional		R\$ 0,00	R\$ (174.848,62)
=RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 2.423.202,42
(-) Custos		R\$ 0,00	R\$ (948.239,98)
(-) Material Tecnico Aplicado Prest Serviço		R\$ 0,00	R\$ (948.239,98)
= Lucro Bruto		R\$ 0,00	R\$ 1.474.962,44
(-) Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (124.616,09)
(-) Desp. c/ Consumo de Agua		R\$ 0,00	R\$ (794,48)
(-) Desp. c/ Consumo de Energia		R\$ 0,00	R\$ (2.910,87)
(-) Desp. c/ Internet		R\$ 0,00	R\$ (1.200,00)
(-) Desp. c/ Honorarios Contabeis		R\$ 0,00	R\$ (11.279,00)
(-) Desp. c/ Serviços PJ		R\$ 0,00	R\$ (98.408,50)
(-) Desp. c/ Cesta Basica		R\$ 0,00	R\$ (9.600,00)
(-) Desp. c/ DAS		R\$ 0,00	R\$ (423,24)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (151.671,50)
(-) Encargos Sociais - Previdência Social		R\$ 0,00	R\$ (18.836,77)
(-) Encargos Sociais - FGTS		R\$ 0,00	R\$ (9.191,19)
(-) Pro Labore		R\$ 0,00	R\$ (8.484,00)
(-) Salários		R\$ 0,00	R\$ (98.485,07)
(-) 13º Salario		R\$ 0,00	R\$ (8.726,77)
(-) Férias e Abono		R\$ 0,00	R\$ (1.978,59)
(-) Férias e Aviso Previo		R\$ 0,00	R\$ (2.064,70)
(-) Ferias Indenizadas		R\$ 0,00	R\$ (450,98)
(-) Desp. c/ Multa e Mora Fiscal		R\$ 0,00	R\$ (2.730,76)
(-) Desp. c/ Juros e Mora Fiscal		R\$ 0,00	R\$ (722,67)
= Lucro antes das receitas e despesas financeiras		R\$ 0,00	R\$ 1.198.674,85
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (783,94)
(-) Desp. c/ Tarifas Bancarias		R\$ 0,00	R\$ (783,94)
= Lucro antes dos tributos sobre o lucro		R\$ 0,00	R\$ 1.197.890,91
= Lucro líquido das operações continuadas		R\$ 0,00	R\$ 1.197.890,91
= Lucro Líquido do Período		R\$ 0,00	R\$ 1.197.890,91
= Lucro		R\$ 0,00	R\$ 1.197.890,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.C8.B2.6B.5A.80.C2.71.3D.D6.69.03.99.05.32.E4.FD.59.09.5E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: W. A. MONTEIRO ENGENHARIA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.076.958/0001-39
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial W. A. MONTEIRO ENGENHARIA
NIRE 35132509589
CNPJ 38.076.958/0001-39
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município CARAGUATATUBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/08/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3166

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial W. A. MONTEIRO ENGENHARIA
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3166
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.C8.B2.6B.5A.80.C2.71.3D.D6.69.03.99.05.32.E4.FD.59.09.5E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35132509589	CNPJ 38.076.958/0001-39
NOME EMPRESARIAL W. A. MONTEIRO ENGENHARIA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 77.C8.B2.6B.5A.80.C2.71.3D.D6.69.03.99.05.32.E4.FD.59.09.5E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	00095856803	DIMAS OTAVIANO NORONHA:00095856803	534243247588110909 2	12/08/2022 a 12/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	38076958000139	W. A. MONTEIRO ENGENHARIA:38076958 000139	465056679655014028 72808844686	16/03/2022 a 16/03/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

77.C8.B2.6B.5A.80.C2.71.3D.D6.69.03.
99.05.32.E4.FD.59.09.5E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/02/2023 às 16:57:42

B6.7D.83.4D.18.35.75.25
E8.FF.D3.4F.C3.06.F4.DC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

W. A. MONTEIRO ENGENHARIA - ME, com sede á Avenida Cardeal, nº 1202 no bairro Jardim das Gaivotas em CARAGUATATUBA/SP, inscrita no CNPJ nº 38.076.958/0001-39 e IE nº 254.252.817.115, de acordo com os Índices exigidos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Grau de Endividamento (IGE), Índice de Grau de Imobilização (IGI) possuem os valores abaixo referentes ao exercício de 2022.

$$\text{ILG} \frac{\text{Ativo circulante - R\$ 1.780.321,01 + Realizável á Longo Prazo - 0,00}}{\text{Passivo circulante - R\$ 85.236,69 + Exigível á Longo Prazo - 73.444,79}} = 11,22$$

$$\text{ISG} \frac{\text{Ativo Total - R\$ 2.021.371,01}}{\text{Passivo circulante - R\$ 85.236,69 + Exigível á Longo Prazo - 73.444,79}} = 12,74$$

$$\text{ILC} \frac{\text{Ativo circulante - R\$ 1.780,321,01}}{\text{Passivo circulante - R\$ 85.236,69}} = 20,89$$

$$\text{IGE} \frac{\text{Passivo circulante - R\$ 85.236,69 + Exigível á Longo Prazo - 73.444,79}}{\text{Ativo Total - R\$ 2.021.371,01}} = 0,08$$

$$\text{IGI} \frac{\text{Investimentos + R\$ 0,00 + Imobilizado + 241.050,00 Diferido + 0,00}}{\text{Patrimônio Líquido - R\$ 1.862.689,53}} = 0,13$$

Caraguatatuba, 01 de Fevereiro de 2023.

DIMAS
OTAVIANO
NORONHA:000
95856803

Assinado de forma digital por DIMAS OTAVIANO NORONHA:00095856803 Dados: 2023.02.01 12:44:43 -03'00'

Dimas Otaviano Noronha
CRC - 1SP 138499/O-9

W. A.
MONTEIRO
ENGENHARIA:3
8076958000139

Assinado de forma digital por W. A. MONTEIRO ENGENHARIA:38076958000139 Dados: 2023.02.01 12:45:10 -03'00'

Wallace Alan Monteiro
CPF: 434.334.508-46